



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

DOC Nº 025

Valinhos, em 03 de junho de 2020

9222/2020

**Ofício nº 031/2020 – Controle Interno**

**À:** Seção de Protocolo Geral

Ref: TC – 008220.989.20-6 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

O Controle Interno desta Municipalidade devidamente instituído por meio do Decreto n.º 10404/2020, nos termos das Instruções e do Comunicado SGD n.º 19/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei n.º 1370/75 e do Decreto n.º 7608/2010, por meio de sua coordenadora **Kerolin End Impassionato Dal Bianco**, vem perante V.Sa., encaminhar a inicial da denúncia apresentada pela Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho em face dos chamamentos públicos n.º 01/2019 SE e 03/2019-SE.

Informamos que referida denúncia diz respeito à possível irregularidade quanto aos chamamentos públicos acima mencionados e que objetivaram serviços de atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche.

Cumpramos ressaltar que a Municipalidade deverá se manifestar sobre a denúncia que segue junto a este Ofício no prazo de 30 (trinta) dias.

Diante do exposto, encaminho o presente processo preliminarmente ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, para ciência, seguindo após à **Secretaria da Educação e à Secretaria de Licitações** para manifestação quanto à denúncia apresentada, seguindo após ao Assessor Especial de Políticas Públicas, lotado no Gabinete do Prefeito para elaboração da resposta que será encaminhada ao Tribunal de Contas.

Por fim, os autos deverão retornar a este Controle Interno até o dia 26 de junho de 2020.

**Kerolin End Impassionato Dal Bianco**  
Coordenadora do Controle Interno  
Município de Valinhos



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**DIMAS RAMALHO**  
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br



**Processo:** eTC-008220.989.20-6  
**Requerente:** Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho – CEBASP  
**Mencionada:** Prefeitura Municipal de Valinhos  
**Responsável:** Orestes Previtalo (Prefeito)  
**Advogada:** Gisela Cristina Nogueira Cunha (OAB/SP 161.862)  
**Assunto:** Possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Valinhos, relacionadas aos Chamamentos Públicos nº 01/2019-SE e 03/2019-SE, que objetivaram serviços de atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche  
**Exercício:** 2020

9222/2020

**Vistos.**

Trata-se de peça nominada “Denúncia”, protocolada pela Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho – CEBASP, em face de possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Valinhos, relacionadas aos Chamamentos Públicos nº 01/2019-SE e 03/2019-SE, que objetivaram serviços de atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche.

Arrazoa ter sido preterida por, conforme seu CNPJ, atuar preponderantemente no segmento de Assistência Social ao invés de Educação, malgrado seu único concorrente, o Instituto Esperança – Entidade Assistencial de Amparo à Criança, não tenha apresentado tempestivamente documento exigido pelo edital (item 3.19), como exposto em pertinentes recursos administrativos (evento 1.8), os quais indeferidos pela Administração conforme publicações de 07/02/2020 (evento 1.9).

Opõe-se, assim, à desvinculação dos atos ao instrumento convocatório por exigência de atuação não estabelecida e escusa à falta de prova documental obrigatória, e, ademais, censura eventual favorecimento de entidade já atuante no Município. Pede desta Corte providências em vista da reforma das decisões que conferiram ao Instituto Esperança a primeira colocação nos torneios, e consequentes segundas posições à interessada.

Desta forma, **NOTIFICO** o Prefeito do Município de Valinhos para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tome ciência do conteúdo do presente Expediente e apresente as JUSTIFICATIVAS que entender pertinentes.

**Publique-se.**

GC-DER, 19 de maio de 2020.

03  
9222/2020  
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Indícios de irregularidades em Licitação  
na modalidade Chamamento- Município de Valinhos  
NECESSIDADE DE MEDIDAS POR PARTE DO TRIBUNAL DE CONTAS.

**COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO  
PINHEIRINHO - CEBASP**, inscrita no CNPJ: 62.462.528/0001-30, com sede a Rua  
Jaime Paiva, n. 166 CEP: 03240-050 Telefone(s): (11) 2211-8670 E-mail:  
administracao@cebasp.org.br, representada por seu Presidente Sr. Dogmar Barbosa  
de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n. 296.490.888-57, por seus advogados  
e bastante procuradores que a esta subscrevem, devidamente qualificados e  
nominados no instrumento de procuração em anexo, vem mui respeitosamente a  
presença de Vossa Excelência, com fundamento nos Arts. 1º, incisos II e IV, 3º,  
incisos II, e IV, 5º, *caput*, inciso XXXIV, alínea "a", 37, 71 inciso IX, 74, § 2º, todos,  
da Constituição Federal da República, Arts. 1º, incisos VIII e XVI, 53 a 55, todos, da  
Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, Arts. 1º, inciso XXII, do Regimento  
Interno do Tribunal de Contas da União, apresentar

#### DENÚNCIA SOBRE

Ato administrativo editalício do Secretário de Educação e Prefeito do Município de  
Valinhos/SP com endereço R. Antônio Carlos, 301 - Centro, Valinhos - SP, 13270-000,  
referente aos certame intitulado como "Chamamento Público n.01/2019-SE e  
Chamamento Público n.03/2019-SE", de 03 de Dezembro de 2009, cujo objeto é  
Serviços de Atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche, pelos  
seguintes fatos, fundamentos e razões de direito que passa a expor:



denominado crime, especialmente nesses casos de fraude ou peculato, se comprovado o direcionamento de favorecimento em certame publico, alias é o que esta expresso na legislação que regula a matéria no Brasil.

9222/2020

Evidente, portanto, que toda regra imposta no edital de licitação ou de chamamento, são obrigatórias, não somente para quem concorre, mas também e principalmente para as autoridades que julgam as questões, tratando-se na realidade de freio imposto aos julgadores, ou estado, com clara vedação em beneficiar quem quer que seja e para que não ocorra surpresa para o cidadão no resultado ou julgamento, desta forma, veda-se as invenções de ultima hora e o criacionismo para beneficiar terceiros.

Sendo evidenciado que houve direcionamento ilícito a terceiros, toda autoridade que participou da ilegalidade responde por crime de fraude e peculato.

Tal questão poderia não ser ilícita se prevista no Edital, ou seja, na norma especifica do certame, contudo, não é o caso, posto que em local alguma é exigido a preponderância em educação ou ao contrário, se exigiu experiência, fator que a denunciante comprovou possuir, como salientado expressamente pela própria Comissão.

Desta forma, a nobre e honrada Comissão do afã de criar diferenciação entre as duas instituições, criou novo patamar de julgamento que absolutamente não esta previsto no edital, prejudicando desta forma a denunciante para beneficiar a instituição que já esta estabelecida na cidade, ou seja, criou regra de beneficio espúrio, fraudulento e ilegal, situação que não se coaduna com a legislação pátria.

Nos documentos apresentados pela denunciante, resta amplamente comprovado o exigido no edital, ou seja, experiência em educação e mais precisamente em creche, uma vez que contratos e atestados denotam e comprovam que a mesma atua a anos seguidos em colaboração com a prefeitura municipal de São Paulo.

Evidente que tendo comprovado mais de 5 anos na atuação em creche, com crianças de 0 a 4 anos, supriu a obrigatoriedade editalícia, não sendo admissível que a Comissão se lhe retire pontuação porque seu CNPJ não é preponderante em educação, mas sim secundário.

A Entidade denunciante não ter o CNPJ preponderante em Educação e sim em Assistência Social, jamais pode ser critério para redução da pontuação, posto que o Edital não menciona que o CNAE principal do CNPJ tem que ser em Educação, e sim apenas a apresentação do mesmo. Da mesma forma o Edital também não menciona que a Organização tem que ser de preponderância em Educação.

Curioso que a Comissão utiliza exatamente a impugnação do Instituto Esperança- para criar esse novo critério, lançado duvida quanto ao critério e sua criação, ou seja, quem é o autor da decisão....

9222/2020

Observemos se tratar de documento essencial e obrigatório, uma vez que aponta e identifica na proposta técnica o responsável e coordenador técnico do mesmo a ser averiguado no envelope 2.

Ora a inexistência de tal documento no envelope 1 que é de qualificação, veda o prosseguimento e abertura do envelope 2, proposta técnica, por ser documento de habilitação, não poderia em tese e legalmente o Instituto Esperança, sequer ter seu envelope aberto, porem a comissão passou sobre a norma e a técnica legal para beneficiar terceiros, verdadeira afronta as regras legais.

Ora a Instituição Esperança deixou de trazer no mínimo um documento obrigatório, expressamente previsto no certame como condição para habilitação no certame e de composição expressa no projeto, qual seja, a declaração e apontamento de responsável técnico, fato expressamente apontado no dia de abertura dos envelopes, mas que a Comissão de forma estranha, repita-se, simplesmente decidiu ignorar.

Novamente aqui temos situação de não cumprimento aos princípios da vinculação ao edital e a estrita legalidade, incorrendo em possível direcionamento do chamamento para beneficiar a entidade que é da cidade de Valinhos, porém como não é condição estabelecida no edital, incorre em desvio e possível improbidade por deixar de cumprir com a obrigação imposta pelo próprio edital de chamamento da Secretaria de Educação de Valinhos.

Como entender que a Comissão escolha deliberadamente fazer vistas grossas a norma posta pelo próprio edital de chamamento? A resposta pode não ser republicana, considerando que no contraponto, para classificar a Impetrante em segundo lugar, criou critério de julgamento não previsto no mesmo edital.

Sim MM. Julgador, a Comissão labora em equivoco, sendo que para excluir a denunciante cria critério que não existe no edital e para beneficiar a concorrente, não cumpre o critério existente no edital.

Assim, a decisão da Administração Pública obrigatoriamente deveria se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, discricionariedade e os demais, todos expressos inclusive na Carta Política de 1988 combinado com o Dec.3.555/00 especificamente no artigo 4º, em verdadeira observância a Lei Maior e aos princípios do Direito Administrativo.

A não observância a tais princípios (legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade entre os concorrentes, publicidade, probidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, etc.), implica na frustração do procedimento licitatório e, por conseguinte, na caracterização de ato de improbidade.





**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Fls. N° 06

Proc. N° 110

9222/2020

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2019 – SE**

Chamamento Público nº 01/2019 – SE

**Objeto:** Serviço de Atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche : Seleção de Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor para firmar parceria com vistas à consecução de interesse público em atendimento de crianças em idade de creche, por 12 meses a partir de fevereiro de 2020, através de Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado até 60 meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

A Secretaria de Educação, torna público que se encontra em aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a todas as Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor, que atendam as condições previstas e contidas no presente Chamamento Público, e pelas legislações: Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei n. 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 9.561, de 10/08/17.

Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a documentação a ser especificada neste edital na Secretaria da Educação sito à rua Americana, nº 498 , Valinhos/S.P., no dia 09 de dezembro de 2019, até às 08h30m, sendo que a Sessão Pública será realizada às 9 horas. Os documentos deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados com a identificação demonstrada nos itens 5 e 6 do presente edital.

O Edital de Chamamento Público poderá ser obtido no site [www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br)

**1- OBJETO**

1.1- Serviço de Atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche: Seleção de Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor para firmar parceria com vistas à consecução de interesse público em atendimento de 130 crianças em idade de creche, por 12 meses, a partir de fevereiro de 2020, através de Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado até 60 meses, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

**2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – Para o serviço de atendimento de crianças em idade de creche objeto, a municipalidade arcará com o valor abaixo especificado, cujas planilhas demonstrativas integram o respectivo termo de referência do ANEXO I do presente edital.

|                                                        |                |
|--------------------------------------------------------|----------------|
| Serviços em atendimento de crianças em idade de creche | R\$ 998.400,00 |
|--------------------------------------------------------|----------------|

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Somente poderão participar desta seleção as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que:



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Fls. Nº 07

Proc. Nº 00000000000000000000

9222/2020

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2019 – SE**

Chamamento Público nº 02/2019 – SE

**Objeto: Serviço de Atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche :** Seleção de Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor para firmar parceria com vistas à consecução de interesse público em atendimento de crianças em idade de creche, por 12 meses a partir de janeiro de 2020, através de Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado até 60 meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

A Secretaria de Educação, torna público que se encontra em aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a todas as Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor, que atendam as condições previstas e contidas no presente Chamamento Público, e pelas legislações: Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei n. 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 9.561, de 10/08/17.

Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a documentação a ser especificada neste edital na Secretaria da Educação sito à rua Americana, nº 498, Valinhos/S.P., no dia **21 de novembro de 2019 até às 08h30m**, sendo que a Sessão Pública será realizada às 9 horas. Os documentos deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados com a identificação demonstrada nos itens 5 e 6 do presente edital.

O Edital de Chamamento Público poderá ser obtido no site [www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br)

**1- OBJETO**

**1.1 - Serviço de Atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche:** Seleção de Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor para firmar parceria com vistas à consecução de interesse público em atendimento de 410 crianças em idade de creche, por 12 meses, a partir de janeiro de 2020, através de Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado até 60 meses, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

**2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1 –** Para o serviço de atendimento de crianças em idade de creche objeto, a municipalidade arcará com o valor abaixo especificado, cujas planilhas demonstrativas integram o respectivo termo de referência do ANEXO I do presente edital.

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| Serviços em atendimento de crianças em idade de creche |
|--------------------------------------------------------|

|                 |
|-----------------|
| R\$3.938.661,49 |
|-----------------|

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** Somente poderão participar desta seleção as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que:



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

9222/2020

( ) Quinta - feira

( ) Sexta - feira

( ) Sábado

( ) Domingo

**3.16 Objetivo Geral**

**3.17 Objetivos Específicos**

**3.18 Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados**

| Estratégias Metodológicas | Periodicidade | Resultados Esperados |
|---------------------------|---------------|----------------------|
|                           |               |                      |

**3.19 - Responsáveis**

Coordenador Técnico do Serviço a ser executado:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Número do Registro Profissional:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Responsável pela Prestação de Contas do Serviço a ser executado:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Número do Registro Profissional:

Telefone:

Celular:

E-mail:

**IV – Capacidade Técnica e Operacional**

**4.1 Ambientes Físicos**

**4.2 Característica do Imóvel Onde Funciona o Serviço:**

Fls. Nº 09  
Proc. Nº/Pala  
- 9222 / 2020

Resolução COMAS que validou a inscrição: Resolução COMAS –SP nº 678 de 28/03/2013

Município de Inscrição: São Paulo/SP

- CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade  
Número da Inscrição: 0268/2017  
Decreto que validou a inscrição: Decreto 57.501, de 08 de novembro de 2011  
Estado de Inscrição: São Paulo
- CNEAS – Cadastro Nacional Entidade de Assistência Social
- Utilidade Pública Municipal  
Número da inscrição 37.689/98  
Data da Inscrição: 04/11/1998  
Decreto que validou a Inscrição: Decreto nº 37.689, de 04 de novembro de 1998  
Município de Inscrição: São Paulo/SP
- Utilidade Pública Estadual  
Número da Inscrição: 1559/2.2019  
Data da Inscrição: 20/10/1998  
Decreto que validou a Inscrição: Decreto nº 43.561 de 20 de outubro de 1998  
Estado da Inscrição: São Paulo
- CENTS – Cadastro de Entidade do Terceiro Setor

**1.6 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS (Se houver)**

Número CEBAS: 235874.0008743/2019

Vigência: Tempestivo está em processo de renovação

**1.7 Área de Atividade Preponderante:**

( ) Assistência Social ( ) Saúde (X) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte

**1.8 Área de Atividade Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de uma)**

(X) Assistência Social (X) Saúde ( ) Educação (X) Cultura ( ) Esporte

**1.9 Natureza da Organização da Sociedade Civil:**

(X) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e garantia de direitos

**1.10 Identificação da Diretoria**

Vigência do atual mandato da diretoria: de 15/10/2019 até 14/10/2023

FIS. Nº 10  
PROC. Nº 7.115  
- 92 2 2 / 20 20

### 1.12 Identificação da Coordenação Técnica do Serviço a ser executado

Nome: Fernanda de Souza Ferreira, RG: 28.844.715-3, CPF: 281.529.098-74, endereço: Rua Vitória de Mearim, nº 217, Bairro Cidade Continental, São Paulo/SP, telefone: (11) 2703-1103, e-mail: [jesusmenino@cebasp.org.br](mailto:jesusmenino@cebasp.org.br).

OBS: Juntar curriculum vitae do Coordenador(a) Técnico(a)

### 1.13 Finalidade Estatutária:

Conforme Estatuto social vigente. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade e da eficiência, para o alcance de suas finalidades sociais e estatutárias, e ainda:

- I. Educacional, Saúde, Cultural, Assistência Social e a Promoção Humana;
- II. Promoção integral da pessoa e sua família, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, condição social, credo político, filosófico ou religioso, através de preparo social-moral, técnico-profissional, esportivo, cultural, orientação educacional, com uma ação preventiva e libertadora, no sentido de evitar qualquer forma competitiva ou assistencialista a fim de que cada pessoa seja SUJEITO de sua história e membro ativo na sociedade pelo bem comum;
- III. Manter, administrar e desenvolver o hospital e seus bens, assim como outros estabelecimentos destinados à prestação de serviços à saúde, mantendo, gratuitamente, leitos, serviços sociais e médico-hospitalares para uso público, familiar, sem distinção da condição social, raça, cor, credo ou religião, dentro dos parâmetros e proporções estabelecidos pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais, e pelos normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde-SUS; podendo também, construir novas instituições
- IV. Difundir e desenvolver a educação e o ensino, prestando serviços na área da educação por meio de estabelecimentos de ensino e congêneres em seus vários níveis escolares (educação básica, médio, técnica e superior), que contribuam para uma formação cidadã e inclusiva para a promoção e o desenvolvimento humano integral, oferecendo, inclusive, cursos livres, profissionalizantes, aprendizagem, curso técnico ou complementar;
- V. Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatorios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou

Fls. Nº 11  
Proc. Nº 11  
- 9222 / 2020

- XVI. Firmar convênios, parcerias e contratos com instituições públicas e privadas, entidades beneficentes, educacionais ou assistenciais, nacionais ou estrangeiras com objetivos congêneres ou afins;
- XVII. Quaisquer outras atividades, ações, programas, projetos e serviços para o fomento e desenvolvimento de seu objetivo social;
- XVIII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIX. Servir de campo de instrução para estudantes da área da saúde, podendo manter centros de estudos e de treinamento, escolas, faculdades e promover cursos de especializações e pós-graduação;
- XX. Promoção da cultura, por meio do desenvolvimento de iniciativas culturais por meio de leis de incentivo.
- XXI. Planejar, realizar e/ou participar de programas que visem à organização e o desenvolvimento da COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIRINHO - CEBASP e adjacências nos diversos setores: econômico, saúde, cultural, lazer, esportivo, recreativo, educacional, promocional, cívico e outros.
- XXII. Fornecer proteção à família, à infância, à adolescência e ao idoso, especialmente por meio de ações, serviços, projetos, programas, e benefícios socioassistenciais, gratuitos, no campo do atendimento, dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, bem como no campo do assessoramento e da defesa e garantia de direitos, dirigidos ao público da política nacional de assistência social;
- XXIII. Elaborar, editar, publicar e/ou distribuir material referente suas ações, produção de livros e revistas de natureza técnica, científica, cultural e artística para qualquer tipo de mídia;
- XXIV. Assessorar e prestar consultoria para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais;
- XXV. Atuar no gerenciamento de redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços, promovendo o gerenciamento de forma transparente e assegurando acesso a informação aos cidadãos e usuários, bem como órgãos de controle.

Fis. N° 62  
Proc. N°/Auto  
- 92 2 2 / 2 0 2 0

privilegiados de vivência da infância, que visam contribuir com a construção da identidade social e cultural das crianças, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, em uma ação complementar à família e da comunidade, objetivando proporcionar condições adequadas para promover educação, proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção, promoção e proteção à infância, em regime de parceria e relação de complementaridade, cooperação, articulação e corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil, com o objetivo comum de viabilizar e desenvolver uma Política Pública de Educação Infantil.

**3.2 Vigência:** 12 meses podendo ser prorrogado até 60 meses.

**3.3 Data de Início da Execução do Serviço:** a partir de fevereiro de 2020

**3.4 Data de Encerramento da Execução do Serviço:** até janeiro 2021 podendo ser prorrogado até janeiro de 2025

### **3.5 Diagnóstico da Realidade**

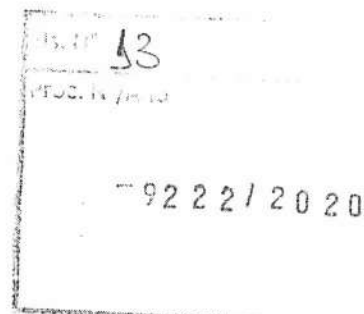
Atualmente, o município de Valinhos, mantém 08 (oito) Unidades de creches municipais com a quantidade de 718 (setecentos e dezoito) crianças entre 0 (zero) e 4 (quatro) anos de idade, e ainda o contrato de 10 (dez) Unidades Particulares, com um total de 955 (novecentos e cinquenta e cinco) crianças, além de manter uma parceria em formato de convênio (vigência 2015-2020) com Entidade Filantrópica, contando com o atendimento de 389 (trezentos e oitenta e nove) crianças em idade de creche. Contudo, a Secretaria da Educação tem contabilizada uma lista de espera de 552 (quinhentos e cinquenta e duas) crianças em setembro de 2019.

No momento, o município está finalizando a construção de dois prédios para atendimento de Educação Infantil – creche. E Considerando o princípio da economicidade para a execução do Serviço e a urgência no atendimento visando diminuir o número de crianças em lista de espera.

Portanto a Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho – CEBASP quer firmar e executar essa parceria pública para diminuir essa demanda e realizar um trabalho que objetiva a qualidade socialmente referenciada da educação ofertada às crianças, alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação para a promoção da educação integral, aprendizagem efetiva, garantia da infância, acesso e permanência na escola.

### **3.6 Descrição do Serviço a Ser Executado**

A Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho - CEBASP se compromete a executar no município de Valinhos, o serviço de atendimento educacional a ser realizado para 130 (cento e trinta) crianças em faixa etária de creche, de 4 (quatro) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, organizado da seguinte forma:



e (onze) meses; Maternal II (M-II), correspondente à faixa etária de 3 (três) anos a 3 (três) anos e (onze) meses.

**3.10 Capacidade Total de Atendimento da Organização:**

A Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho - CEBASP tem capacidade total de atendimento para 130 (cento e trinta) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses executando Serviço de atendimento de crianças em idade de creche na Creche Jardim São Luís.

**3.11 Total de Vagas Disponíveis na Unidade de Atendimento:** 130 vagas.

**3.12 Total de Vagas Solicitadas:** 130 vagas.

**3.14 Horas de Funcionamento Semanal da Executora:**

- ( ) Menos de 40 horas : \_\_\_\_ horas (Especificar)
- (X) 40 horas
- ( ) Mais de 40 horas
- ( ) Ininterrupto (24 horas/dia, 7 dias/semana)

**3.15 Dias da Semana de Funcionamento da Executora:**

- (X) Segunda - feira
- (X) Terça - feira
- (X) Quarta - feira
- (X) Quinta - feira
- (X) Sexta - feira
- ( ) Sábado
- ( ) Domingo

**3.16 Objetivo Geral**

Ter como princípios educativos a formação integral da criança, a aprendizagem efetiva e a garantia de acesso à educação com qualidade atendendo à demanda por Educação Infantil de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, na modalidade Creche, em período integral, assegurando a formação básica comum, respeitando-se as diretrizes curriculares nacionais, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 9.394/96.

Garantindo o atendimento a crianças que será inteiramente gratuito, atendendo o art. 30 do decreto nº 8242/2014, e as demais exigências da legislação vigente.

FIS. Nº 34  
PROC. Nº/ANO

9222/2020

|                                                                                                                                                                        |            |                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| apresentando os conteúdos das atividades e projetos pedagógicos através de seminários, exposições, danças, produção de livros e etc..                                  |            | seus familiares e a toda a comunidade                                                                                                                                        |
| Desenvolver momentos de observação, registro e reflexão entre os professores e monitores.                                                                              | Mensal     | Realizar a auto avaliação e aprimorar o trabalho de cada profissional                                                                                                        |
| Planejar e organizar 2 passeios culturais para as crianças de acordo com os temas dos projetos desenvolvidos no ano de 2020.                                           | Semestral  | Realizar momento de socialização, cultura, lazer e recreativo para as crianças.                                                                                              |
| Favorecer o desempenho do professor e monitor, através da formação pedagógica e didática voltadas aos eixos do conhecimento                                            | Mensal     | Capacitar a equipe qualificando o atendimento junto as crianças atendidas.                                                                                                   |
| Programar reuniões mensais informativas com os pais sobre o trabalho desenvolvido na unidade, facilitando a integração com as famílias e a comunidade de maneira ampla | Mensal     | Fortalecimento de Vínculos junto com a famílias dos atendidos, informando tudo o que é realizado com seus filhos e a importância de seu acompanhamento.                      |
| Desenvolver trabalhos e projetos sobre alimentação saudável junto a família e com a criança                                                                            | Trimestral | Estimular junto aos familiares o hábito de uma alimentação saudável, demonstrando o quanto é importante para o desenvolvimento da criança e até mesmo para saúde da família. |
| O Projeto Pedagógico da Creche Jardim São Luís e o                                                                                                                     | Mensal     | Executar ambos os documentos com orientação da Secretaria Municipal                                                                                                          |

9222/2020

#### 4.3 Equipamentos Disponíveis para Execução do Serviço:

Conforme Edital a Prefeitura Municipal de Valinhos disponibilizara os equipamentos para Execução do Serviço

#### 4.4 Recursos Humanos Envolvidos Diretamente no Serviço

| Nome        | Formação              | Cargo/ Função                                                                     | Carga Horária semanal | Forma de Contratação | QTDE | Salário Base/ Mês | TOTAL        |
|-------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|------|-------------------|--------------|
| A contratar | Superior              | Diretor (a) Educacional                                                           | 40                    | CLT                  | 01   | R\$ 4.324,99      | R\$ 4.324    |
| Fernanda    | Superior              | Coordenador Pedagógico                                                            | 40                    | CLT                  | 01   | R\$ 4.268,99      | R\$ 4.268    |
| A contratar | Superior              | Professor                                                                         | 40                    | CLT                  | 06   | R\$ 2.215,00      | R\$ 13.29    |
| A contratar | Superior              | Nutricionista                                                                     | 40                    | CLT                  | 01   | R\$ 1.800,00      | R\$ 1.800    |
| A contratar | Superior              | Assistente Social                                                                 | 20                    | CLT                  | 01   | R\$ 1.623,12      | R\$ 1.623    |
| A contratar | Ensino Médio Completo | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Monitor(a) - crianças de zero a dois anos    | 40                    | CLT                  | 12   | R\$ 1.031,00      | R\$ 12.37    |
| A contratar | Ensino Médio Completo | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitor(a) - crianças de dois a quatro anos | 40                    | CLT                  | 10   | R\$ 1.031,00      | R\$ 10.31    |
| A contratar | Ensino Fundamental    | Cozinheira                                                                        | 40                    | CLT                  | 03   | 1.578,69          | R\$ 4.736    |
| A contratar | Ensino Fundamental    | Lactarista                                                                        | 40                    | CLT                  | 01   | R\$ 1.307,00      | R\$ 1.307,00 |

|                                                                                                                                                |           |                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------|
| desenvolvimento do movimento.                                                                                                                  |           |                                            |
| 3. Possibilitar o exercício de escolhas                                                                                                        |           |                                            |
| 1. Utilizar a metodologia de trabalho por Projetos Didáticos, sequências de atividades e atividades permanentes                                | Mensal    | Garantir 100% da promoção da Aprendizagem. |
| 2. Realizar planejamento e registro da prática pedagógica                                                                                      |           |                                            |
| 3. Acompanhar o desenvolvimento das crianças por meio de relatórios de aprendizagem                                                            | Semestral |                                            |
| 1. Planejar situações orientadas para que as crianças se expressem por meio diferentes linguagens plásticas, simbólicas, musicais e corporais. | Mensal    | Promover a garantia da Infância.           |

Fis. Nº 37  
 Proc. Nº/Ass  
 9222/2020

|                                  |             |  |
|----------------------------------|-------------|--|
| famílias das crianças atendidas. | satisfação. |  |
|----------------------------------|-------------|--|

E avaliaremos também através de:

- ✓ Aplicação dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana;
- ✓ Avaliação Institucional;
- ✓ Monitoramento e Avaliação.
- ✓

**V - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**

**5.1 – Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração.

**5.2 – Natureza da Despesa:** Custeio.

**5.3– Cronograma de Desembolso Mensal**

| Tipo de Despesa                                                                                                                                                      | Valor Mensal  | Valor Total da Parceria |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|
| Recursos Humanos e Provisionamento (21,57%)                                                                                                                          | R\$ 78.510,02 | R\$ 942.120,24          |
| Material de Consumo (Alimentação, Materiais Pedagógicos, Materiais de Escritório, Itens de Manutenção, Material de Higiene, Material de Limpeza, Utilidades Publica) | R\$ 11.089,98 | R\$ 133.079,76          |
| Serviços de Terceiros pessoa física/jurídica                                                                                                                         | R\$ 1.400,00  | R\$ 16.800,00           |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                         | R\$ 91.000,00 | R\$ 1.092.000,00        |